



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 1.258 DE 31 DE AGOSTO DE 2.023 =

“Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 1.241/2023, que autoriza a realizar repasses a entidades do Terceiro Setor e dá outras providências e autoriza suplementação do orçamento vigente por excesso de arrecadação”

A cidadã **SÔNIA CRISTINA JACON GABAU**, Prefeita do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.241/2023, no que se refere ao valor do repasse a entidade do Terceiro Setor denominada Casa da Esperança Emil Wirth, que passa a ser de **R\$ 259.200,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais)**.

“Fica o poder executivo autorizado a realizar repasses a Entidades do Terceiro Setor para o Exercício de 2023, com base nas Consignações Orçamentárias do Município e suas alterações, para as entidades discriminadas abaixo”:

Entidade	Finalidade da Entidade	Modelo de Transferência	Limite Máximo
Santa Casa de Misericórdia de Osvaldo Cruz	Assistência médica a população	Termo de Colaboração	420.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Adamantina	Assistência Social e Educacional aos portadores de deficiência	Termo de Colaboração	36.600,00
<u>Casa da Esperança Emil Wirth</u>	<u>Assistência Social aos Idosos</u>	<u>Termo de Colaboração</u>	<u>259.200,00</u>

Artigo 2º - Fica autorizado à suplementação ao orçamento vigente (Ficha 71) por excesso de arrecadação, no montante de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

02 PREFEITURA

02.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.02.02 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

02.02.02.08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO

3.3.50.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

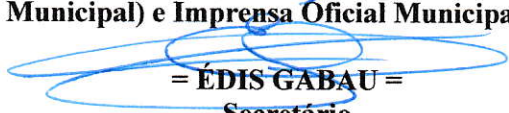
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 31 de agosto de 2.023.


= **SÔNIA CRISTINA JACON GABAU** =
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão artigo 79 (Lei Orgânica Municipal) e Imprensa Oficial Municipal (Lei 1246/23)


= **ÉDIS GABAU** =
Secretário

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 19, de 29 de agosto de 2.023.